EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) Secretário da Fazenda do Estado

[LOGO\_CLIENTE]

Empresa XYZ Comércio LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.222.333/0001-44, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, apresentar

**MANDADO DE SEGURANÇA**

em face de , pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I - DOS FATOS**

A empresa impetrante, dedicada à comercialização de produtos no estado, foi surpreendida com o cancelamento de sua inscrição estadual pela Secretaria da Fazenda Estadual. Este ato administrativo foi realizado sem qualquer notificação prévia ou oportunidade para defesa, em total dissonância com o princípio do contraditório e da ampla defesa, garantidos pela Constituição Federal. Tal cancelamento, arbitrário e desprovido de fundamentação formal, acarretou em graves prejuízos à operação comercial da empresa, impossibilitando a emissão de notas fiscais e, consequentemente, comprometendo a continuidade de suas atividades comerciais. A ausência de notificação prévia configura grave violação aos preceitos legais que exigem transparência e direito à defesa em procedimentos administrativos, configurando, assim, uma violação a direito líquido e certo.

**II - DOS FUNDAMENTOS**

A decisão administrativa de cancelar a inscrição estadual da empresa, sem qualquer prévia notificação ou oportunidade de defesa, fere os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Ademais, a Lei nº 14.133/2021, que regula normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública, assume a garantia de que atos administrativos que impactam direitos de particulares devem ser precedidos do devido processo legal, inclusive assegurando a manifestação do interessado antes da prática de atos que possam lhe ser desfavoráveis. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 7428/2019-TCU-Segunda Câmara) reforça a necessidade de garantir o direito de defesa e do contraditório, especialmente em casos de penalidades que possam afetar a capacidade econômica e a operação de empresas privadas, visto que sem essa proteção, as empresas ficam vulneráveis a prejuízos irreparáveis causados por decisões unilaterais do poder público. É ainda dever do administrador observar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade ao realizar atos administrativos, assegurando que tais atos sejam justificados e proporcionais aos objetivos que os motivaram. Neste caso, o cancelamento da inscrição estadual sem aviso prévio violou esses princípios, ao retirar, injustamente, a capacidade de operação da empresa impetrante sem que esta tivesse o devido direito de se pronunciar ou corrigir possíveis irregularidades.

**III - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

a) Concessão de medida liminar para imediata suspensão do ato administrativo que cancelou a inscrição estadual da empresa impetrante, assegurando a continuidade de suas atividades comerciais; b) Determinação para que a Secretaria da Fazenda forneça à impetrante toda a documentação e fundamentação que embasou o cancelamento, permitindo o exercício do contraditório e da ampla defesa; c) No mérito, a confirmação da tutela antecedente, declarando a nulidade do ato administrativo devido à ausência de prévia notificação e violação do contraditório e ampla defesa; d) Concessão dos benefícios da justiça gratuita, dada a situação de dificuldade econômica imposta pela ação arbitrária do Estado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

, 10/03/2025.

ADVOGADO

OAB/XX 12345